

PORTARIA nº 002/2004

O Dr. José Parente Pinheiro, Juiz Federal da 15ª Vara da Seção judiciária do Ceará, sediada no município de Limoeiro do Norte/Ce, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de controle sobre os itens enviados à Sede desta Seção, em Fortaleza, pelo serviço de malote,

CONSIDERANDO que, uma vez certificado o envio de um item, se extingue a responsabilidade desta Subseção pelo mesmo,

RESOLVE

Art. 1º. Fica o setor administrativo da Subseção de Limoeiro do Norte/CE obrigado a emitir Termo de envio de itens pelo serviço de malote, que deverá ser assinado pelo servidor responsável pelo transporte dos mesmos, bem como abrir "Livro de registro de envio por malote", onde serão arquivados tais termos.

Parágrafo único. Referido "Livro de registro de envio por malote" deverá ser aberto e encerrado pelo MM. Juiz Subdiretor do foro desta Subseção de Limoeiro do Norte, e conterá 200 (duzentas) folhas.

Art. 2º. Os itens referidos no artigo anterior compreendem toda e qualquer espécie material ou documento enviado pelo serviço de malote, ou seja, material de almoxarifado, bens duráveis e não duráveis, documentos, livros, mandados, ofícios, processos, memorandos, comunicados, notificações, correspondências em geral, dentre outros.

Art. 3º. Fica cometida ao supervisor do setor administrativo a atribuição de zelar pelo cumprimento desta norma, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Limoeiro do Norte, 22 de Setembro de 2004.

JOSÉ PARENTE PINHEIRO

Juiz Federal da 15ª Vara